



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



PUC-SP

Deliberação do CONSAD N° 04/2020

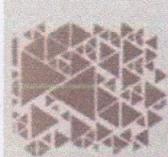
Regulamenta a composição da carga horária no contrato docente para o segundo semestre de 2020 e estabelece prazos para essa composição.

A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, Presidente do Conselho de Administração – CONSAD, e os Secretários Executivos da Fundação São Paulo – FUNDASP e Conselheiros do mesmo CONSAD, no uso de suas respectivas atribuições, fazem saber que o CONSAD, em decisão unânime;

- Considerando o disposto nos Artigos 23, Parágrafo único, e 24, I e VI, do Estatuto da PUC/SP;
- Considerando que os contratos de trabalho dos professores da PUC-SP / FUNDASP são regidos por regime de Tempo Integral e Parcial, desde que não inferior a TP10;
- Considerando que os contratos de trabalho dos docentes são compostos por carga horária em disciplinas de graduação e pós-graduação *Stricto Sensu* e orientações de mestrado e doutorado, envolvendo também pesquisa e extensão;
- Considerando que a composição dos contratos docentes é definida semestralmente;
- Considerando o cenário atual de pandemia decretado pela OMS pela disseminação da COVID-19 e a consequente instauração de estado de calamidade pública, bem como todas as implicações daí advindas, em diversas searas;
- Considerando as medidas de proteção à manutenção do emprego e da renda, as quais visam, para tanto, a preservação da existência das pessoas jurídicas empregadoras, introduzidas no ordenamento jurídico por Medidas Provisórias editadas pelo governo federal;
- Considerando as consequências trazidas pela pandemia para o orçamento da Instituição, decorrentes da diminuição do seu fluxo de faturamento, por força do aumento de inadimplência, efetivação de trancamentos e cancelamentos de matrícula, etc.;



Consultoria Jurídica



- Considerando a necessidade de se prever mecanismos de manutenção dos contratos de trabalho de todos e, não sendo possível, ao menos da grande maioria dos docentes da universidade, independentemente da titulação ou da categoria em que se encontrem na carreira, assim como daqueles que nela ainda não ingressaram;
- Considerando a redução de bolsas na pós-graduação concedidas pelas agências de fomento e a possibilidade de diminuição das matrículas dos alunos de PEPG da PUC-SP, com a conseqüente necessidade de os docentes buscarem compor seus contratos de trabalho prioritariamente com horas na graduação;

DELIBERAM:

Artigo 1º - A composição da carga horária nos contratos de **Tempo Parcial e Tempo Integral**, em atividades curriculares (disciplinas de graduação e pós-graduação e orientações de mestrado e doutorado), de todos os professores de graduação e da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente da sua condição de enquadramento no Quadro de Pessoal Docente, obedecerá aos parâmetros fixados na Tabela 1, a seguir.

Parágrafo Primeiro - O contrato de Tempo Parcial mínimo na Universidade é o chamado TP-10, sendo, portanto, necessário que as atividades em disciplina e orientação que não alcancem essa condição, se somem entre si ou com atividades acadêmico-administrativas para compor um contrato de tempo parcial mínimo.

Parágrafo Segundo – Somente contratos de TP poderão ser compostos com contratos FTD nos casos de substituição.

Tabela 1. Composição semestral das atividades acadêmicas regulares nos contratos de trabalho de Tempo Parcial (TP) e Tempo Integral (TI) dos docentes:

Graduação		Pós-Graduação				
Disciplinas		Orientação		Disciplinas		
Nº de Créditos	Contrato no Semestre	Nº de Orientandos	Contrato no Semestre	Nº de Disciplinas	Nº de Créditos	Contrato no Semestre
3	5*	3	5*	1	2	5*





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



4	5*
5	5*
6	TP 10
7	TP 10
8	TP 15
9	TP 15
10	TP 20
11	TP 20
12	TP 25
13	TP 30
14	TP 30
15	TP 35
16	TP 35
17	TI 40
18	TI 40

4	5*
5	TP 10
6	TP 10
7	TP 10
8	TP 15
9	TP 15
10	TP 20
11	TP 20
12	TP 20
13	TP 25
14	TP 25
15	TP 30
16	TP 30
17	TP 30

1	3	TP 10
1	4	TP 10
1	5	TP 10
2	2 Cred + 1 Cred	TP 10
2	2 Cred + 2 Cred	TP 10
1	2 Cred + 3 Orientandos	TP 10

Legenda: TP = Tempo Parcial; TI = Tempo Integral

* Essas horas são somente referência para composição de contrato (TP/TI), somente quando somadas a outras atividades acadêmicas na graduação/pós-graduação e/ou somadas com horas acadêmico-administrativas.

Artigo 2º - A proposição para atribuição de atividades acadêmicas (disciplinas e orientações) na Graduação e na Pós-Graduação será de responsabilidade das Coordenações de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-Graduação, como estabelece o Art. 65 do Estatuto da PUC-SP.

Parágrafo Primeiro - As Coordenações de Curso deverão requisitar aos Departamentos, quando houver, os professores para atender às demandas dos cursos de acordo do perfil necessário.

Parágrafo Segundo - Caberá à Direção de Faculdade o acompanhamento do processo.

Artigo 3º - Exclusivamente para os docentes que compunham seus contratos, no primeiro semestre de 2020, com horas de orientação e/ou disciplinas nos programas de



Consultoria Jurídica



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



Estudos Pós-Graduados da PUC-SP e, que tiverem redução nestas atividades para o segundo semestre de 2020, deverá ser observado, para composição de seus contratos de trabalho, caso haja a atribuição de horas na graduação, o limite máximo de TP-20 na graduação.

Parágrafo Único - O limite acima estabelecido não se aplica aos docentes que já assumiram, no primeiro semestre de 2020, mais que TP 20 na graduação acrescidas de horas na pós-graduação, devendo, neste caso, ser respeitados o limite máximo da carga horária exercida na graduação no primeiro semestre de 2020 e a dinâmica de atribuição de horas de cada Curso ou Departamento.

Artigo 4º - Os professores que exerçam exclusivamente suas atividades na graduação ou na pós-graduação e que não alcancem no semestre a atribuição de Tempo Parcial – TP 10, serão remunerados pelo denominado “Fator Trabalho Docente - FTD”, que obedecerá à seguinte fórmula:

$$\text{Fator Trabalho Docente} = \text{Valor Hora} \times 1,25$$

Parágrafo Único: A composição da carga horária para contratos de Fator Trabalho Docente – FTD, se dará conforme a Tabela 2 abaixo:

Tabela 2. Composição semestral das atividades acadêmicas regulares nos contratos de trabalho docentes por Fator Trabalho Docente:

Graduação	
Disciplinas	
Nº de Créditos	Contrato no Semestre
1	FTD 1
2	FTD 2
3	FTD 3
4	FTD 4
5	FTD 5

Pós-Graduação			
Orientação		Disciplinas	
Nº de Orientandos	Contrato no Semestre	Nº de Créditos	Contrato no Semestre
1	FTD 1	1	FTD 1
2	FTD 2	2	FTD 2
3	FTD 3		
4	FTD 4		

Legenda: FTD = Fator Trabalho Docente





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



Artigo 5º - Não haverá compensação de horas entre o segundo semestre de 2020 e o primeiro semestre de 2021.

Artigo 6º- Ficam estabelecidos como prazos limites para ajustes de contrato de trabalho docente do segundo semestre de 2020, decorrentes das informações cadastradas junto ao sistema TOTVS e certificadas pelas Direções das Faculdades a partir do Relatório de Simulação Contratual dos Docentes, emitido pela Divisão de Recursos Humanos, as seguintes datas:

Curso	Data limite
Curso de Graduação em Medicina	30/07/2020
Demais Cursos de Graduação e Pós-Graduação	04/08/2020

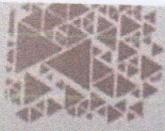
Parágrafo Primeiro: A atribuição de carga horária nos contratos docentes do semestre será feita com base nos registros das atividades acadêmicas inseridas no sistema TOTVS (disciplinas e/ou orientação) até os prazos supramencionados no caput, com base nos dados cadastrados pela Divisão de Recursos Humanos das atividades acadêmico-administrativas, a partir de sua aprovação pelo CONSAD, sendo que o pagamento das horas administrativas se iniciará a partir da aprovação pelo referido Colegiado.

Parágrafo Segundo: A Divisão de Recursos Humanos seguirá os cronogramas de ações, bem como o fluxo da certificação cadastral das atividades docentes, aprovados pelo CONSAD, e que integram esta Deliberação, como anexos, os quais deverão ser observados e respeitados também pelas Unidades Acadêmicas, a fim de que os prazos supramencionados possam ser cumpridos.

Parágrafo Terceiro: Não haverá alteração do contrato docente no decorrer do semestre, após as datas limites estabelecidas no caput deste artigo, uma vez que o sistema TOTVS será bloqueado, exceto em caso de substituição do docente por licença ou desligamento, hipótese em que a hora de substituição não integrará o contrato docente e será remunerada por Fator Trabalho Docente - FTD até o limite de 5 créditos e por Tempo Parcial - TP, a partir de 6 créditos.

Parágrafo Quarto: Após a data limite do dia 04/08/2020, a inclusão de alunos em processo de regularização de matrícula somente poderá ocorrer nas





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



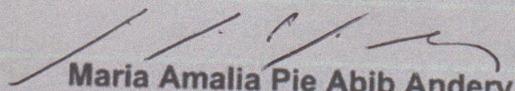
PUC-SP

turmas/disciplinas já formadas, respeitando o número mínimo de estudantes previsto nas normas internas, sendo que as turmas que estejam fora desse critério deverão ser fechadas e os alunos remanejados para turmas já existentes.

Parágrafo Quinto: Após a data limite do dia 04/08/2020, a inclusão de novos orientandos para os docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor.

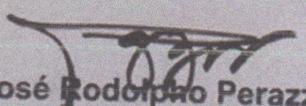
Artigo 7º- Ficam mantidas e ratificadas as demais deliberações que versem sobre a composição de contratos vigentes até então, naquilo que não colidirem com o aqui exposto.

São Paulo, 10 de junho de 2020.



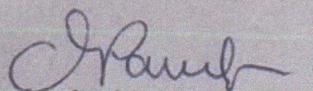
Maria Amalia Pie Abib Andery

Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



José Rodolfo Perazzolo

Secretário Executivo da Fundação São Paulo



Ana Paula de Albuquerque Grillo
Procuradora da Fundação São Paulo

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO CONTRATUAL DOCENTE NO INÍCIO DO 2º SEMESTRE/2020
PESSOAL DOCENTE EXCETO CURSO DE MEDICINA

JULHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

- 27/Jul DRH importa informações acadêmicas do sistema TOTVS Educacional e gera a primeira simulação dos contratos ⁽¹⁾
- 27/Jul DRH solicita informações complementares para as Faculdades ⁽²⁾
- 28/Jul Faculdade encaminha as Informações Complementares para DRH
- 31/Jul DRH envia relatório para Direção da Faculdade, apontando inconsistências, se houver ⁽³⁾
- 04/Ago Data Limite para as Faculdades enviarem alterações acadêmicas para SAE e Secretaria Geral da Pós-Graduação (SGPG)**
- 05/Ago SAE e SGPG cadastram as alterações que foram enviadas pelas Faculdades até o dia 04/Ago ⁽⁴⁾
- 06/Ago DRH Importa Informações cadastradas pela SAE e SGPG e gera a segunda simulação dos contratos
- 10/Ago DRH envia relatório para apreciação da Magnífica Reitora
- 12/Ago Reunião do CONSAD, para decisões relacionadas ao contrato docente do 2º semestre/2020
- 14/Ago DRH providencia Termo de Redução Contratual aos Professores
- 20/Ago DRH realiza o processamento e cálculo da Folha de Pagamento de Agosto/2020 no Sistema TOTVS
- 31/Ago DRH envia Relatório do Fechamento da Folha de Pagamento de Agosto/2020, para acompanhamento da Direção da Faculdade e Reitoria

➔ Após o dia 04 de Agosto: (a) a inclusão de orientando aos docentes da Pós-Graduação, não será considerada para efeito de alteração contratual do professor; (b) alterações de horário ou inclusão de novas turmas de Graduação ou Pós-Graduação dependerão de explícita autorização do CONSAD

Trâmite das inconsistências apontadas na primeira importação das atividades acadêmicas (Se houver)	
04/Ago	Faculdade envia justificativas das inconsistências apontadas pela DRH e outras
05/Ago	DRH analisa as justificativas e envia considerações para PROGRAD / PROPOSGRAD
06/Ago	PROGRAD / PROPOSGRAD envia pareceres das justificativas para DRH
07/Ago	DRH envia inconsistências para decisão do CONSAD do dia 12/Ago

(1) DRH importa as informações acadêmicas cadastradas no Sistema TOTVS Educacional para o início do semestre, considerando etapas já realizadas pela SAE, conforme abaixo:

- SAE analisou e emitiu parecer frente a oferta e demanda de alunos
- SAE enviou o Pré-Planejamento Acadêmico para Faculdade com base nas informações acadêmicas do semestre anterior
- Faculdade certificou o Planejamento Acadêmico indicando nome dos professores
- SAE verificou ausência de professor em disciplinas cadastradas
- Prós-Reitorias validaram o Planejamento Acadêmico
- SAE efetivou o Planejamento Acadêmico
- SAE finalizou a realização da matrícula acadêmica

(2) DRH solicita para Faculdade as informações que não estão cadastradas no Sistema TOTVS:

- Horas Administrativas, Horas de Atendimento na Clínica Psicológica, Horas DERCIC e Horas PET
- Após envio, a DRH realiza a conferência destas informações a partir de documentos, Atos e decisões do CONSAD

(3) DRH levanta possíveis inconsistências:

- Turmas de TCC com menos de 8 alunos
- Horários Sobrepostos nas atividades acadêmicas
- Professores sem atividades acadêmicas cadastradas no sistema TOTVS Educacional
- Turmas da Pós-Graduação com número de alunos inferior ao mínimo permitido
- Outras

(4) Encerrando o cadastro das atividades acadêmicas enviadas pelas Faculdades até o dia 04/Ago, o sistema TOTVS Educacional será bloqueado, permitindo a matrícula / inclusão de estudantes apenas em turmas que estiverem ativas e sem apontamento de inconsistência.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO CONTRATUAL DOCENTE NO INÍCIO DO 2º SEMESTRE/2020
CURSO DE MEDICINA

JULHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

- 20/Jul DRH importa informações acadêmicas e gera a primeira simulação dos contratos ⁽¹⁾
- 20/Jul DRH solicita informações complementares para FCMS ⁽²⁾
- 22/Jul FCMS encaminha as informações complementares para DRH
- 23/Jul DRH envia relatório para Direção da Faculdade, apontando inconsistências, se houver ⁽³⁾
- 30/Jul Data Limite para a FCMS enviar alterações acadêmicas para SAE e Secretaria Geral da Pós-Graduação (SGPG)**
- 31/Jul SAE e SGPG cadastram as alterações que foram enviadas pela FCMS até o dia 30/Jul ⁽⁴⁾
- 03/Ago DRH importa informações cadastradas pela SAE e SGPG e gera a segunda simulação dos contratos
- 05/Ago DRH envia relatório para apreciação da Magnífica Reitora
- 07/Ago DRH providencia Termo de Redução Contratual aos Professores
- 12/Ago Reunião do CONSAD, para decisões relacionadas ao contrato docente do 2º semestre/2020
- 20/Ago DRH realiza o processamento e cálculo da Folha de Pagamento de Agosto/2020 no Sistema TOTVS
- 31/Ago DRH envia Relatório do Fechamento da Folha de Pagamento de Agosto/2020, para acompanhamento da Direção da Faculdade e Reitoria

⇒ Após o dia 30 de julho, as alterações de horário ou inclusão de novas atividades na Graduação ou Residência Médica - turmas de Graduação ou Pós-Graduação dependerão de explícita autorização do CONSAD

Trâmite das inconsistências apontadas na primeira importação das atividades acadêmicas (Se houver)	
30/Jul	FCMS envia justificativas das inconsistências apontadas pela DRH e outras
31/Jul	DRH analisa as justificativas e envia considerações para PROGRAD / PROPOSGRAD
03/Ago	PROGRAD / PROPOSGRAD envia pareceres das justificativas para DRH
07/Ago	DRH envia inconsistências para decisão do CONSAD do dia 12/Ago

(1) DRH importa as informações acadêmicas cadastradas no Sistema TOTVS Educacional para o início do semestre, considerando etapas já realizadas pela SAE, conforme abaixo:

- SAE analisou e emitiu parecer frente a oferta e demanda de alunos
- SAE enviou o Pré-Planejamento Acadêmico para Faculdade com base nas informações acadêmicas do semestre anterior
- Faculdade certificou o Planejamento Acadêmico indicando nome dos professores
- SAE verificou ausência de professor em disciplinas cadastradas
- Prós-Reitorias validaram o Planejamento Acadêmico
- SAE efetivou o Planejamento Acadêmico
- SAE finalizou a realização da matrícula acadêmica

(2) DRH solicita para Faculdade as informações que não estão cadastradas no Sistema TOTVS:

- Horas Administrativas, Horas Assistenciais
- Após envio, a DRH realiza a conferência destas informações a partir de documentos, Atas e decisões do CONSAD

(3) DRH levanta possíveis inconsistências:

- Turmas da Pós-Graduação com número de alunos inferior ao mínimo permitido
- Outras

(4) Encerrando o cadastro das atividades acadêmicas enviadas pelas Faculdades até o dia 30/Jul, o sistema TOTVS Educacional será bloqueado, permitindo-se a matrícula / inclusão de estudantes apenas em turmas que estiverem ativas e sem apontamento de inconsistência.